

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto tem por objetivo a concessão do troféu Honra ao Mérito à Sociedade Porto-Alegrense de Auxílio aos Necessitados (SPAAN), nos termos da Resolução nº 1.427, de 28 de setembro de 1999, e alterações posteriores.

A SPAAN foi fundada em 1931, pelo Rotary Club de Porto Alegre. No início, uma pequena placa oval branca, afixada nas portas das residências, anunciava que aquela família era contribuinte. Ao longo dos seus 72 anos de vida, esta sociedade ajudou muita gente, mas nos últimos anos as dificuldades cresceram.

Entretanto, graças à solidariedade de muitas pessoas e ao ideal presente, as perspectivas passam a ser melhores.

Em 1998, iniciou-se o projeto de reestruturação administrativa e financeira, por iniciativa dos rotarianos e com o apoio do SEBRAE-RS, Grupo Gerdau e importante participação da ONG Parceiros Voluntários, juntamente com outras empresas.

Com essa reformulação, implantaram-se novos processos, levando ao mercado produtos que buscam despertar na sociedade uma nova realidade.

Atualmente, cerca de 150 idosos vivem nas dependências da SPAAN e desfrutam dos benefícios que ela oferece. Diariamente, 60 funcionários trabalham para oferecer uma assistência completa em diversos sentidos.

São três pavilhões, em mais de 4.000 m² de área construída, com capacidade de alojamento para até 250 hóspedes.

As instalações são compostas por dormitórios, três refeitórios, cozinha e lavanderia industriais, câmara fria para alimentos, caldeira, gabinete médico e odontológico, farmácia, barbearia, salão de festas, capela ecumênica e prédio da administração.

A SPAAN atende 150 idosos, sendo 35 independentes, 85 semidependentes e 30 acamados.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2005.

VEREADOR MÁRCIO BINS ELY

/jco

PROJETO DE RESOLUÇÃO

**Concede o troféu Honra ao Mérito à
Sociedade Porto-Alegrense de Auxílio
aos Necessitados (SPAAN).**

Art. 1º Fica concedido o troféu Honra ao Mérito à Sociedade Porto-Alegrense de Auxílio aos Necessitados (SPAAN), nos termos da Resolução nº 1.427, de 28 de setembro de 1999, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.